



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11 / 10

DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO DO PARÁGRAFO
ÚNICO DO ARTIGO 156 DA RESOLUÇÃO Nº 216, DE DEZEMBRO DE 1.998.

O Presidente da Câmara Municipal de Birigüi:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu
promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Passa a vigorar com a redação seguinte o
Parágrafo-único do artigo 156 da Resolução nº 216, de 15 de dezembro de
1.998, que "Estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Birigüi":

"Art. 156 –

"Parágrafo único – Coincidindo o dia designado com
feriado ou ponto facultativo a sessão ordinária correspondente se realizará no
primeiro dia útil posterior.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua
publicação.

Câmara Municipal de Birigüi,

Em 26 de outubro de 2.010.

ALADIM JOSÉ MARTINS
VEREADOR.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Os dias de sessões da Câmara Municipal já foram fixados de diversas maneiras, por último, foram fixadas para as três primeiras terças-feiras de cada mês, conforme o disposto na Resolução nº 311 de 22 de junho de 2.010, no entanto na oportunidade optou em não realizar a sessão ordinária quando o dia designado venha a coincidir-se com feriado ou ponto facultativo, conforme dispõe o § único do Art. 156 da referida Resolução (311).

O objetivo ao apresentarmos a presente propositura é o de realizarmos as três sessões ordinárias independentemente se o dia designado para a realização da sessão venha a coincidir-se com feriado ou ponto facultativo, se aprovado a presente propositura estaremos sim, mantendo as três sessões mensais tal como disposto no caput do Art. 156. Assim quando esta Casa optou por realizar as transmissões das sessões ao vivo pelo rádio e pela televisão, foi possível proporcionar ao munícipes o acompanhamento dos trabalhos dos nossos legisladores em tempo real, entendo que não seria nenhum sacrifício realizarmos as três sessões mensais, muito pelo contrário.

É importante também salientar que com a nova dinâmica que esta sendo implantada na Câmara Municipal os trabalhos legislativos, tanto a produção dos Senhores Vereadores, como a dos órgãos internos, serão mais bem distribuídos no decorrer do mês, com imensas vantagens para todos os envolvidos, podendo, inclusive, em futuro próximo as sessões passarem a ser transmitidas ao vivo, via Internet, Twitter, e assim atrair ainda mais o interesse do cidadão que gosta de acompanhar as atividades legislativas.

Razões que nos motivaram à apresentação do presente projeto de resolução, para o qual postulamos a compreensão e o voto favorável de nossos Dignos Pares.

Câmara Municipal de Birigüi,
Em 26 de outubro de 2.010.

ALADIM JOSÉ MARTINS,
VEREADOR.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 311, DE 22 DE JUNHO DE 2.010.

**DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO DO ARTIGO 156 DA
RESOLUÇÃO Nº 216, DE DEZEMBRO DE 1.998.**

O Presidente da Câmara Municipal de Birigüi:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu
promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Passa a vigorar com a redação seguinte o artigo
156 da Resolução nº 216, de 15 de dezembro de 1.998, que "Estabelece o Re-
gimento Interno da Câmara Municipal de Birigüi":

"Art. 156 – As sessões ordinárias serão realizadas nas 3
primeiras terças-feiras úteis do mês, iniciando-se às 19 horas.

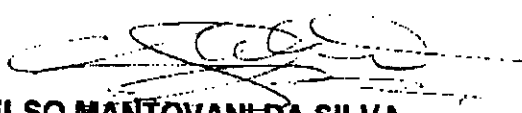
Parágrafo único – Coincidindo o dia designado com feria-
do ou ponto facultativo não se realizará a sessão ordinária correspondente."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua
publicação.

Câmara Municipal de Birigüi, aos vinte e dois de junho
de dois mil e dez.


**WLADEMIR ANTONIO ZAVANELLA,
PRESIDENTE.**

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal, na data
supra, por afixação no local de costume.


**CELSO MANTOVANI DA SILVA,
SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO.**